



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 PMSD

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.089/0001-56, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro, na cidade de SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, através da Comissão de Contratações, instituída pela Portaria nº 2595, de 06 de janeiro de 2021, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025, no dia 08 de maio de 2025, às 10hs:00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro, na cidade de SIMÃO DIAS (SE), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DETALHADOS NO BRIEFING E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, INTEGRANTES DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO**. O presente processo licitatório será regido pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, pelo Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos preferencialmente no Portal do Município através do site **www.simaodias.se.gov.br** onde estará disponível no rol de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Licitações e Contratos presente na página, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS localizada na Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro, na cidade de SIMÃO DIAS (SE), mediante a apresentação de um meio magnético para salvar os arquivos do certame.

Simão Dias (SE), 25 de fevereiro de 2025.

IVO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

SUMÁRIO

Edital

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços
14. Valoração das Propostas de Preços
15. Julgamento final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão de Contratações e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos licitatórios
20. Homologação e adjudicação
21. Divulgação dos atos licitatórios
22. Recursos administrativos
23. Recursos orçamentários
24. Condições contratuais
25. Garantia
26. Remuneração e pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções administrativas
29. Disposições finais
30. Anexos:
 - 30.1. Anexo I – Briefing;
 - 30.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
 - 30.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 30.4. Anexo IV – Minuta do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025

1.2. Tipo: Melhor Técnica

1.3. Objeto do certame: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ASSIM COMPREENDIDOS O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIACÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, OBSERVADO O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, §1º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, DETALHADOS NO *BRIEFING* E NA FORMA DO TERMO REFERENCIAL, INTEGRANTES DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

1.4. FORMA DE EXECUÇÃO e REGIME: Execução Indireta, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Sessão Pública Entrega dos Envelopes: Dia 08 de maio de 2025 às 10hs:00min na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro, na cidade de SIMÃO DIAS (SE).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda especializada na prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto integrado de atividades com objetivo de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para difusão de ideias ou informação ao público em geral. Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de orientação social, em conformidade com o disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal, detalhados no Briefing e no Termo Referencial, que integram este Edital, conforme especificado no Anexo I.

3.1.1. Como atividades complementares, poderão ser incluídos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

- a) Serviços especializados relacionados ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, público-alvo, meios de divulgação ou resultados das campanhas realizadas;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando ampliar os efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.1.2. Fica vedada a inclusão de outras atividades não previstas no item 3.1.1, especialmente aquelas relacionadas a:

- a) Assessoria de imprensa;
- b) Comunicação e relações públicas;
- c) Realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Tais serviços serão contratados por meio de processos licitatórios próprios, observando a legislação vigente.

3.1.3. As pesquisas e avaliações mencionadas no item 3.1.1 devem ter como finalidade exclusiva a aferição do desenvolvimento estratégico, criação e veiculação das campanhas publicitárias, bem como a mensuração dos resultados obtidos. É vedada a inclusão de temas alheios ou sem pertinência direta com a ação publicitária ou com o objeto contratual.

3.2. Para a execução dos serviços, será contratada uma agência de propaganda, designada neste Edital como agência, licitante, proponente ou contratada.

3.2.1. A prestação dos serviços será realizada por agência de propaganda cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965, devendo esta possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme exigido pela Lei nº 12.232/2010.

3.2.2. A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para execução das atividades complementares previstas no item 3.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

3.2.3. É vedada à agência subcontratar outra agência de propaganda para a execução de quaisquer serviços previstos no item 3.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O edital e demais atos relativos ao certame poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Acesso ao site oficial da Prefeitura (www.simaodias.se.gov.br) na opção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;
- b) Consulta e download no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021; ou
- c) Retirada presencial junto à Comissão de Licitação deste órgão, mediante apresentação de um meio magnético (pen drive ou similar) para salvamento dos arquivos do certame.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratações, desde que os pedidos sejam recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, por meio de uma das seguintes formas:

5.1.1. Carta ou ofício protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h50;

5.1.2. Por e-mail, enviado ao endereço licitacao@simaodias.se.gov.br.

5.2. O valor total estimado desta concorrência é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na legislação vigente. Esse valor é estimado e está dividido da seguinte forma:

5.2.1. R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**;

5.2.2. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**;

5.2.3. R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS**.

5.3. O valor total estimado, mencionado no item anterior, consta do orçamento do Poder Executivo, conforme o Plano Plurianual vigente e as previsões e dotações orçamentárias do Município.

5.4. O Município reserva-se o direito de utilizar, ou não, a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com sua necessidade. Dada a natureza peculiar do contrato de prestação de serviços, a não utilização total ou parcial dos recursos previstos não gera quaisquer direitos ao contratado, seja de natureza indenizatória ou outra.

5.5. O Município também se reserva o direito de realizar licitações distintas para eventos específicos e eventuais, conforme o interesse da Administração.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Contratações até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data de apresentação das Propostas.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas:

5.7.1. No site oficial do Município (www.simaodias.se.gov.br) na seção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;

5.7.2. No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

5.7.3. Por e-mail, enviado diretamente aos interessados que realizarem consulta.

5.8. É vedado o uso, nos pedidos de esclarecimento, de termos ou informações que permitam identificar a licitante consulente no momento do julgamento da Proposta Técnica (Invólucro nº 1) pela Subcomissão Técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.9. É de responsabilidade exclusiva das licitantes o acompanhamento das publicações nos meios indicados para divulgação de perguntas e respostas, mantendo-se atualizadas quanto a quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais relacionados a este Edital.

5.10. Os pedidos de esclarecimento não implicam, necessariamente, a alteração da data e horário de recebimento das Propostas, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, seja cidadão ou licitante, é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. A impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverá ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser formalizado com a devida indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital e poderá ser protocolado por um dos seguintes meios:

6.2.1. Fisicamente, no Setor de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Presidente Vargas, 129, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h50;

6.2.2. Por e-mail, enviado ao endereço licitacao@simaodias.se.gov.br.

6.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas:

6.3.1. No site oficial do Município (www.simaodias.se.gov.br) na seção “Acesso à Informação – Licitações e Contratos”;

6.3.2. No **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

6.3.3. Por e-mail, encaminhado diretamente aos interessados.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impede a participação do impugnante no certame, salvo se for proferida decisão final desfavorável à sua demanda.

6.5. A **Comissão de Contratações** deverá julgar e responder as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sendo limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A impugnação apresentada fora do prazo estabelecido será recebida como mera informação, não sendo objeto de análise que implique alteração do edital ou do cronograma do certame.

6.7. O prazo para recurso contra a decisão da **Comissão de Contratações** será de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da mesma Lei.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

7.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

7.2.1. Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com esta Municipalidade;

7.2.2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

7.2.3. Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estrangeira que não funcione no País;

7.2.5. Cujo Invólucro nº 1:

7.2.5.1. Apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

7.2.5.2. Esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.2.6. Que estiver reunida em consórcio.

7.2.7. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros [ou sejam servidores] do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS ou integrem a Subcomissão Técnica;

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta, seja por intermédio de consórcio, seja isoladamente.

7.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratações o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvando-se que o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante deverá apresentar à **Comissão de Contratações** o documento de credenciamento, acompanhado de documento de identidade com fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados separadamente dos invólucros que contêm as Propostas e integrarão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura, acompanhada de documento de identidade com foto.

8.1.3. Caso o representante da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com poderes mínimos previstos no modelo constante no **Anexo II** deste Edital. Nessa hipótese, o representante também deverá apresentar à **Comissão de Contratações** cópia autenticada em cartório do ato societário que comprove os poderes de constituição de mandatários, contendo os nomes dos sócios ou dirigentes da empresa.

8.2. A ausência de documento hábil de representação não impede o representante de participar da licitação, porém ele ficará impossibilitado de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões do processo licitatório. Em caso de substituição do representante durante o processo, será necessário apresentar novo documento de credenciamento.

8.4. Caso a licitante opte por não se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, as Propostas Técnica e de Preços poderão ser enviadas por um portador. O portador deverá entregar os invólucros diretamente à **Comissão de Contratações** na data, horário e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

8.5. Os documentos de credenciamento exigidos neste Edital poderão ser apresentados em sua forma original ou em cópias. Caso as cópias apresentadas não estejam autenticadas, a Equipe de Apoio realizará a autenticação durante a sessão.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratações acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** que estiver acondicionado **no invólucro padronizado fornecido**, obrigatoriamente, pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 08hrs:00min até as 12hrs:50min, na Secretaria de Comunicação, localizado no Prédio da Prefeitura situada a Rua Presidente Vargas, 129, Bairro Centro.

9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório.
e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratações condicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. O Invólucro nº 4 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- ✓ Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- ✓ Capa e contracapa em papel A4 branco, com 90 gr/m² ambas em branco;
- ✓ Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 90 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2;
- ✓ Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- ✓ Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- ✓ Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- ✓ Alinhamento justificado do texto;
- ✓ Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- ✓ Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- ✓ Sem identificação da licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados juntamente ou separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (**dez**) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea ‘c’ do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de comunicação e divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

11.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a) Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha para a divulgação da Comemoração dos 135 anos da cidade de Simão Dias, com foco na divulgação desta data tão aguardada, nas atividades e programação do evento, como também nas ações executadas pela administração, para que a cidade continue se desenvolvendo e o impacto positivo na vida da população, com verba definida de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante o período de 01 de junho a 12 de junho de 2025.

b) A estratégia deverá incluir elementos que evidenciem os valores institucionais de **transparência, modernidade e eficiência** da gestão pública municipal, conforme estabelecido no Briefing.

11.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

c) As peças e/ou materiais apresentados deverão demonstrar unidade de linguagem e conteúdo, evidenciando a coerência visual e sonora entre os diferentes meios e canais propostos, conforme descrito no Briefing.

11.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) podem ser apresentados roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

11.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1 peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.

11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, até o limite de que trata a alínea ‘a’ do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (item 2.6), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

c) A estratégia de mídia deverá contemplar obrigatoriamente o uso dos canais próprios da Prefeitura de Simão Dias, como portal oficial, redes sociais (Facebook, Instagram) e demais ferramentas digitais, conforme descrito no Briefing.

d) A estratégia deverá demonstrar como as ações planejadas ampliarão o alcance das mensagens publicitárias e integrarão mídias tradicionais e digitais..

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01 de janeiro de 2015.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

11.8.2 . Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

11.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9. 11.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Os Relatos deverão descrever soluções bem-sucedidas que evidenciem o impacto positivo das campanhas realizadas em temas como cidadania, transparência ou fortalecimento da identidade local, conforme os objetivos estratégicos estabelecidos no Briefing.

11.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I - será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovadas pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS;

IV - deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2. As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01 de janeiro de 2015;

11.10.3. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.10.4. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS com seus públicos;
- c) das características do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS;
- f) das necessidades de comunicação do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

12.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

12.2.1.3. Ideia Criativa

a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

f) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou material, com justificativas claras sobre como a estratégia



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

garantirá o maior impacto possível com os recursos disponíveis, considerando os veículos próprios da Prefeitura e canais de mídia alternativos.

12.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3. Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.2.4 . Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição, evidenciando como os objetivos definidos conduziram à escolha de estratégias específicas, e como estas resultaram nos impactos relatados, conforme critérios objetivos e alinhados ao Briefing.

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação máxima total		100

12.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.4.

12.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos, ressalvados os casos em que a licitante demonstre pontuação destacada nos quesitos de Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, conforme avaliação fundamentada da Subcomissão Técnica;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.

12.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão de Contratações, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e comunicada às licitantes **pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial do município e e-mail cadastrado.**

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada de acordo com os seguintes requisitos:

I - Estrutura formal:

- a) Em caderno único, impresso em papel que identifique a licitante, com páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por representante legal da licitante, devidamente identificado conforme seus atos constitutivos.

II - Conteúdo:

Elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

13.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação. O descumprimento desta exigência resultará na **inabilitação da licitante**, por desatender às condições estabelecidas no edital.

13.3. Os percentuais a que se referem os incisos I e II do subitem 2.1 do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) correspondem às taxas de desconto sobre os serviços e veiculações contratadas, conforme estabelecido no edital. Esses percentuais não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento), em observância às normas reguladoras da atividade publicitária e ao disposto na Lei nº 4.680/1965.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) apresentar preços baseados em outra Proposta;
- b) conter qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c) apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, em atendimento ao disposto no **art. 11, inciso III c/c o art. 59, inciso III**, ambos da **lei 14.133/2021**.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III. Não serão aceitos, sob pena de desclassificação, os seguintes parâmetros:

- a) **Desconto inferior a 55%** (cinquenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e/ou material cuja



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) **Percentual de honorários superior a 3%** (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) **Percentual de honorários superior a 3%** (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) **Percentual de honorários superior a 8%** (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.3.1. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

Metodologia de Pontuação

14.4. A pontuação da Proposta de Preços será calculada conforme a seguinte metodologia:

14.4.1. A Comissão de Contratações calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a tabela abaixo:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 2,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 3,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'.

14.4.2. A pontuação total de cada Proposta de Preços será a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima: **$P = P1 + P2 + P3 + P4$** .

14.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada a mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

14.4.4. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito com base no critério de **Técnica e Preço**, conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 e nos critérios estabelecidos neste Edital.

15.2. Para fins de classificação final, a pontuação global de cada licitante será obtida mediante a aplicação da ponderação de **70% (setenta por cento)** para a Proposta Técnica e **30% (trinta por cento)** para a Proposta de Preços, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pglobal} = (\text{Ptec} \times 0,7) + (\text{Ppreço} \times 0,3)$$

- Onde:
- **Pglobal** = Pontuação Global;
- **Ptec** = Pontuação obtida na Proposta Técnica (subitem 12.3.3);
- **Ppreço** = Pontuação obtida na Proposta de Preços (subitem 14.4.2).

15.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação global, observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital.

15.4. Em caso de empate na pontuação global, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) A licitante que tiver obtido maior pontuação na Proposta Técnica;
- b) A licitante que tiver obtido maior pontuação no quesito **Ideia Criativa** (subitem 12.2.1.3);
- c) Sorteio público, realizado em sessão pública pela Comissão de Contratações.

15.5. A licitante vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação global, calculada com base na soma ponderada das pontuações atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preços, observando-se o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, que determina a atribuição de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de peso à Proposta Técnica no julgamento por Técnica e Preço.

15.5.1. Não haverá negociação posterior à classificação final das propostas, sendo observada rigorosamente a ordem de classificação resultante do julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratações pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, observado o disposto neste edital e na legislação que o fundamenta.

16.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será eliminada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.2. Os **Documentos de Habilitação** deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Pública nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS

16.1.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados, na forma abaixo descrita:

I - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

II - em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratações, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

16.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

16.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratações.

16.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

16.2.1. Habilitação Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

16.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

16.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

16.2.3. Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 3.1 deste Edital;

b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, quais sejam: Sindicato das Agências de Propaganda/Publicidade de seu domicílio ou sede; Sindicato Nacional das Agências de Propaganda – SINAPRO; ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;

d) Registro ou Inscrição da licitante na Junta Comercial e Alvará de Licença de Funcionamento, ambos de seu domicílio ou sede, compatível com o objeto desta licitação.

16.2.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

16.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. A Comissão de Contratações analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1..

18. COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratações, na forma da Lei nº 14.133/2021, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1. Sendo que, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão não poderá(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

18.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 6 (seis) integrantes, sendo que pelo menos 2/3(dois terços) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, todos previamente cadastrados por este.

18.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratações no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratações de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

18.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão de Contratações de justificativa para a exclusão.

18.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 . Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. A Comissão de Contratações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 . Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 . A Comissão de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratações se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão de Contratações não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 . A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1. A Comissão de Contratações, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratações e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratações desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 . A Comissão de Contratações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 acima.

19.2.4 . Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratações.

19.2.5 . Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratações na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratações pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6 . Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratações, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Comissão de Contratações à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratações, juntamente com as Propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7 . As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratações convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 . Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Terceira Sessão

19.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratações convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

g) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que:

g1) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

g2) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

ih informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 Os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, na declaração referente aos incisos I e II, respectivamente, do subitem 2.1 do Anexo III.

Quarta Sessão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

19.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratações convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.5.2. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade Superior homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1. A juízo da Comissão de Contratações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

b) no Diário Oficial do Município;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Comissão de Contratações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua Presidente Vargas, nº 129, Bairro Centro, na cidade de SIMÃO DIAS (SE).

22.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

22.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a Autoridade Superior, que decidirá em até 10 (dias) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratações.

22.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratações – motivadamente e se houver interesse para o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Para atender as despesas decorrentes do Contrato oriundo desta licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
04001, 04002, 02005, 03001	2008, 2023, 2022, 2073, 2081, 2050, 2078	33903900	15000000, 15001002, 16000000, 16600000

23.2. Serão discriminadas, em categorias de programação específicas, no projeto e na lei orçamentária anual, as dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato.

24.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1 para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

24.3. O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo IV).

24.4. No interesse do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.5. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.6. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.7. A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

24.8. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, se houver expressa autorização deste.

24.9. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

24.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.11. O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

24.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25. GARANTIA

25.1. As disposições pertinentes à garantia estão estabelecidas na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo IV).

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

26.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. O Município de SIMÃO DIAS nomeará um gestor e/ou fiscal e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor homologado independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

a) 10% (dez por cento) acaso haja recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;

b) 30% (trinta por cento) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

c) 50% (cinquenta por cento) não execução dos serviços ora contratados, e/ou atraso justificado na prestação do mesmo.

28.1.1 . O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

28.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de SIMÃO DIAS, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da cláusula décima terceira da minuta de contrato (Anexo IV).

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão de Contratações, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1. A Comissão de Contratações deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2. A Comissão de Contratações, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

29.2.1 . A Comissão de Contratações deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município de SIMÃO DIAS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 . Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Município de SIMÃO DIAS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

29.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão de Contratações comunicará os fatos verificados a Assessoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. **156 da Lei nº 14.133/2021**.

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. **149 da Lei nº 14.133/2021**.

29.11. O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.12. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13. Correrão por conta do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

29.14. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

SIMÃO DIAS (SE), 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Auxílio da Elaboração do Edital

Manuel Messias Brandão Filho
Assessor de Comunicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

DAS ESPECIFICAÇÕES

A Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio do que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A comunicação da Prefeitura Municipal de Simão Dias tem como objeto primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipais nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Simão Dias no Estado.
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O objetivo para a contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de Simão Dias é atender às demandas de comunicação interna e externa de toda a administração do Executivo Municipal. As campanhas irão envolver assuntos institucionais e educativos através da divulgação de ações, programas e serviços; assessoramento em planos de comunicação social; e pesquisas de opinião públicas exclusivamente referentes à percepção de campanhas e planejamento de comunicação referente à publicidade, nos termos da Legislação em vigor para este tipo de projeto.

De uma forma global, a ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Simão Dias deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos

- Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Simão Dias, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e inovação nos serviços prestados aos munícipes.
- Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Simão Dias. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

- Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Simão Dias para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.
- Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.
- Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

PRESSUPOSTOS DE AÇÃO

A comunicação municipal deve se valer de todos os meios tradicionais (impressos e eletrônicos), externos e de no media, além de usar de forma ordenada os novos meios digitais como forma de publicizar ações da Prefeitura e sensibilizar os munícipes para questões educativas, se valendo dos princípios da economicidade e de um trabalho de planejamento de comunicação integrado e coeso.

Todo o trabalho de Comunicação Institucional será centralizado pela Coordenadoria Especial de Comunicação Social que através da sua específica atuação demandará as atividades relacionadas tomando estes como os princípios lapidares de sua construção.

BRIEFING

1. Questões Introdutórias

I.1 Sobre a Publicidade Institucional

O termo Publicidade Instrucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, o termo se adéqua a todas aquelas ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares do governo envolvendo diretamente o poder executivo através de suas diversas secretarias e órgãos.

Outro público fundamental da comunicação institucional é o mais importante ativo de um município – seus funcionários e colaboradores. Todas as vezes que uma peça de publicidade se volta ao servidor público municipal, no caso da Prefeitura Municipal de Simão Dias, também temos publicidade institucional. Estas ações - conhecidas de forma técnica como Endomarketing - vem sendo utilizadas para integrar colaboradores aos objetivos administrativos do executivo.

Além do público interno, a publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

A base de qualquer comunicação publicitária do poder público é institucional pelo caráter de sua ação. Diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que aquele governo municipal está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência saudável ao acompanhamento dos resultados de uma prefeitura. Mais que obter a adesão, a Propaganda Governamental Institucional contemporânea tem como foco interagir com a população fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

I.2 Sobre ações da Prefeitura

Mesmo que toda a comunicação do executivo municipal tenha um fator institucional como elemento preponderante, toda a divulgação correlata, em particular de ações específicas da Prefeitura ou mesmo de apresentação de novos equipamentos públicos, tem como fator coadjuvante a promoção destes atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes. Desta forma, é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário desta mensagem, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado por todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

I.3 Perfil do Município

Simão Dias é um município brasileiro no estado de Sergipe, região Nordeste do país. Localiza-se no agreste sergipano e a sua população estimada de 42 mil habitantes.

Os primeiros habitantes de Simão Dias foram remanescentes dos índios Tapuias, que habitavam às margens do rio Caiça. No início de 1600 irá nascer naquela região a aldeia de Simão Dias.

O nome do município é uma homenagem ao colono que remonta aos primeiros tempos da ocupação do território sergipano. Trata-se de Simão Dias Francês, que nos anos de 1599, 1602 e 1607, juntamente com Cristóvão Dias e Agostinho da Costa, através de requerimento, solicitaram a concessão de sesmarias na região.

Antes de ter “status” de vila, o atual município foi constituído como Freguesia, pela Lei de 6 de fevereiro de 1835, desmembrando-se da Freguesia de Lagarto. A capela que motivou a sua criação data de 1655, conforme defende historiadores. No entanto o único documento antigo sobre o assunto é de 1784. Devido ao progresso da Freguesia o governo da Província baixou em 15 de março de 1850, o decreto que elevou à categoria de vila com o nome de Senhora Sant’Ana de Simão Dias.

Assim, o município de Simão Dias, teve essa denominação desde a condição de freguesia e vila. Mas o nome que homenageava o seu primeiro povoador permaneceu pouco tempo, pois o intento do Pe. João de Matos Freire de Carvalho foi alcançado, e em 25 de outubro de 1912, a cidade passaria a ser denominada como Anápolis, pelo Decreto Lei de nº 621. Após muitas controvérsias e reações, principalmente da imprensa, o nome de Simão Dias foi restabelecido pelo Decreto Lei nº 533, de 7 de dezembro de 1944, favorecido pela determinação do Governo



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Federal, do então Getúlio Vargas, que aprovou o plano do IBGE, coibindo a coincidência de municípios com mesma denominação. Como existia um município goiano com o mesmo nome, e mais antigo, a Anápolis sergipana teve que modificar o nome.

I.4 Dados e Informações

A região localiza-se no [Polígono das Secas](#), com temperatura média anual de 24,1 graus Celsius, mas no inverno a temperatura pode variar entre 9 graus Celsius e 18 graus Celsius. Um fato interessante é que Simão Dias é a cidade mais fria de Sergipe. A precipitação de chuvas média ao ano é de 880 milímetros, mais predominante de março a agosto (outono-inverno). O relevo municipal é representado por pediplanos com ocasionais formas tabulares e cristas, a cidade possui muitas grutas e cavernas. A vegetação do município compreende [capoeira](#), [caatinga](#), [campos limpos](#) e [Campos Sujos](#) e vestígios de Mata. O município está inserido nas bacias hidrográficas do [rio Vaza-Barris](#) e do [rio Piauí](#), com rios principais além do rio Vaza-Barris, os rios Jacaré e [Caiçá](#).

De acordo com a [divisão regional vigente](#) desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às [Regiões Geográficas](#) Intermediária de [Itabaiana](#) e Imediata de [Lagarto](#). Até então, com a vigência das divisões em [microrregiões e mesorregiões](#), fazia parte da microrregião de [Tobias Barreto](#), que por sua vez estava incluída na [mesorregião do Agreste Sergipano](#). O município conta com a sede e mais 75 povoados.

2. Objetivo

Chega o mês de junho e a cidade aguarda ansiosa, o momento único, e esperado por todos os Simãodienses, para comemorar mais um ano de história.

As festividades de aniversário geralmente incluem eventos culturais, apresentações musicais, celebrações religiosas e atividades esportivas, que são uma forma de reconhecer o crescimento e as conquistas da cidade. As autoridades locais, como a Prefeitura Municipal, costumam organizar uma programação especial, com destaque para a história e as tradições da cidade, além de ações voltadas ao bem-estar da população.

O desafio que se coloca para as agências participantes desta concorrência é a proposição de uma campanha para a divulgação desta data tão aguardada, das atividades e programação do evento, mas não esquecendo das ações executadas pela administração, para que a cidade continue se desenvolvendo e o impacto positivo na vida da população.

A base desta comunicação deve ter um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, no foco dos 135 da cidade de Simão Dias, que será comemorado no dia 12 de junho de 2025.

É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e suas derivações.

Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades e temas próprios da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único referendado e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

3. Problema de Comunicação

Em que pese o fato de estarmos no início de um novo mandato do executivo, e mesmo antes da divulgação do projeto de governo para a segunda gestão, para a maioria da população Simãodiesse, já ficou uma marca: O cuidado e o compromisso com a nossa “Gente”.

É preciso que exista a presença da informação referente ao momento comemorativo e sua programação, mas também, é preciso que os Simãodiense se reconheçam na campanha e a real satisfação que a população esteja sentindo, com as ações desenvolvidas pela gestão.

3.1 Diretrizes

Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a comemoração dos 135 anos da cidade de Simão Dias.

Continuidade: Buscando aumentar a eficiência dos investimentos de longo prazo, a campanha deve se sedimentar de informação sobre o poder executivo municipal como o mais próximo da sua população e lançar as bases para uma comunicação regular do município.

Abrangência de Público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os bairros, povoados e localidades do município e do estado de Sergipe e Bahia.

Abrangência Geográfica: Impactar toda a população Simãodiense. Apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada no município, deve chegar a outros municípios circunvizinhos.

Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance, podem ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Simão Dias.

Identidade: A estratégia de comunicação para a campanha institucional deve levar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do município, considerando as particularidades dos diversos públicos e comunidades.

Unidade de linguagem e de conteúdo: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da prefeitura, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros.

Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, aprazível e persuasivo.

Período: Para efeito de exercício criativo e de estratégias de mídia, as licitantes devem apresentar planejamento prevendo a distribuição das ações de comunicação durante o período de 01 de junho à 12 de junho de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Verba referencial para investimento em mídia da campanha: Para realizar a campanha simulada, com duração de 12 dias, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)** para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de “no media” que porventura venham a ser propostas pela licitante.

Recursos próprios de Comunicação: a comunicação da Prefeitura de Simão Dias dispõe dos seguintes veículos de divulgação.

Portal (www.simaodias.se.gov.br);

Facebook (www.facebook.com/simaodias);

Instagram (@prefeituradesimaodias)

Não devem ser considerados como recursos de comunicação os espaços gratuitos eventualmente utilizados pela prefeitura.

Marca: Brasão do Município (Está disponibilizado no site do município)

Simão Dias (SE), 08 de janeiro de 2025.

MANOEL MESSIAS BRANDÃO FILHO
Assessor de Comunicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência 003/2025.

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 2025

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - desconto, a ser concedido ao MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe, referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento);

II - honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ...% (... por cento);

III - honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ...% (... por cento);

IV - honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ...% (... por cento).

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais

2.1 Declaramos que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS pagará, no máximo, os seguintes percentuais em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:

I - trabalhos de arte e outros: ...% (... por cento);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

II - obras consagradas incorporadas a peças: ...% (... por cento).

2.2 Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais máximos serão obtidos pela regra de três simples.

3. Outras declarações

3.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

3.2 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS as vantagens obtidas.

3.3 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

3.4 Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

..... -....., de.....de 2025

(nome da licitante)

Representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE
SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS
ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL,
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – SE, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-06, com sede na RUA FRANCINO DA SILVEIRA DEDA, 188 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – SE, representada neste ato pelo GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o senhor **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.455/0001-73, com sede na PRAÇA JOSÉ BARRETO, 39 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – SE, representada neste ato pelo GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o senhor **RICARDO JESUS DOS SANTOS** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada à _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo _____ SANTOS, maior, capaz, portador do RG _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, para Prestação De Serviços De Publicidade, objeto da Concorrência Pública nº 003/2025, Processo nº _____, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 14.133 de 10.04.21.

1.1.1. Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 6.555, de 08.09.08, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66;

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública nº 003/2025 e seus anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral das ações institucionais e de utilidade pública.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

2.2. A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

2.3. A CONTRATADA **não** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1. O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 38 da Instrução Normativa nº 4, de 21.12.10, e com o subitem 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com o presente contrato, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
04001, 04002, 02005, 03001	2008, 2023, 2022, 2073, 2081, 2050, 2078	33903900	15000000, 15001002, 16000000, 16600000

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Brasília, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório. Se necessário, a CONTRATADA poderá eventualmente utilizar seus estabelecimentos em outros Estados para executar parte dos serviços objeto deste contrato, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Brasília, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

5.1.3. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

5.1.5.1.1. O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de comunicação e divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2. O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis na Administração Pública em geral.

5.1.7.3. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.4. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6. As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e divulgação, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.9.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.10 . Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos de comunicação e divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 . Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de comunicação e divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1. O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos de comunicação e divulgação habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2. Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1.11.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 . Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: cópias em *Betacam*, e ou DVD e ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de cópia em *Betacam* com a peça de TV.

5.1.13. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 . Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 . Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato

5.1.16.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1.17 . Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos de comunicação e veiculação e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos de comunicação e divulgação por ela contratados.

5.1.18 . Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 . Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 . Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 . Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 . Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 . Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 . Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 . Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 . Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos de comunicação e divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

5.1.28 . Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

5.1.29 . Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 . Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.31. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 . Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.33. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;

g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2. A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. Serão nomeados um Gestor e/ou Fiscal, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

7.9. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.10.1. A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao [Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.2. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4.(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.4.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

8.1.4.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Sergipe e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2. Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA não fará jus a:

a) honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.4.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

9.2. A CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

9.2.1. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de comunicação e divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.2.1.1. Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação e divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo de comunicação e divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 . O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

10.1.3 . A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo federal, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

10.2.1 . A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 . Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (.... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal [nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável], que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal [nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da CONTRATADA, ou outro critério legalmente aceitável] do fornecedor ou do veículo de comunicação e divulgação, que será emitido em nome do CONTRATANTE;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rua Presidente Vargas, 129, Centro, SIMÃO DIAS (SE), prédio da Prefeitura Municipal.

11.1.2. O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1 da demonstração do valor devido ao veículo de comunicação e divulgação, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 . As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 . Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo de comunicação e divulgação com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 . Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

11.3. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1. Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo de comunicação e divulgação (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA.

11.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.8.1 . O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9. O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

11.10. Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1. Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2. O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

11.10.2.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo de comunicação e divulgação, conforme o caso.

11.10.2.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos de comunicação e divulgação, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ _____, (_____), **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto no subitem 4.1 da Cláusula Quarta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

12.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na **Agência 2176, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Conta Corrente nº 005-4** à ordem da PREFEITURA a qual será devolvida, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) o prazo de validade da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência deste contrato, devendo acompanhar quaisquer modificações contratuais mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o disposto no art. 97, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a apólice deverá indicar o **CONTRATANTE** como beneficiário;
- c) caso o seguro-garantia tenha cláusula de retomada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, a seguradora poderá assumir a execução do contrato em caso de inadimplemento, observados os direitos e obrigações previstos na legislação aplicável

12.5. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

- a) ter prazo de validade igual ou superior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) conter declaração expressa do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme o art. 96, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021

12.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Também será admitida, como modalidade de garantia, a apresentação de título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme disposto no art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Não serão aceitos seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE** ou que limitem o direito à plena execução do contrato

12.9. A não prestação da garantia no prazo estipulado implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação.

12.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder à reposição do montante utilizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**

12.11. Em caso de acréscimo ao valor deste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar o valor da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Na hipótese de prorrogação deste contrato, o **CONTRATANTE** exigirá nova garantia, escolhida pela **CONTRATADA** entre as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

12.14. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de vigência deste contrato, desde que certificada pelo gestor do contrato a fiel execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12.14.1. Na restituição de garantia em dinheiro, o valor ou saldo será corrigido monetariamente conforme o índice oficial adotado pelo Município, em conformidade com o art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Será admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia mediante prévio entendimento com o **CONTRATANTE**, desde que respeitadas as modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

12.15.1. A substituição da garantia, caso aceita, será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento, garantindo-se a continuidade da cobertura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.1.2.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

13.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pela autoridade competente.

II - caberá a Autoridade Competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Autoridade Competente.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

13.3.1 . No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 . O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 . O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5. A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.1 e 12.4 deste contrato;

b) inexecução total deste contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 24 (vinte e quatro) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviços e/ou termo de autorização de serviços, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.6.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - causar prejuízo ao CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- II - atuar com interesses escusos
- III - reincidir em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- IV - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- V - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

VI - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.8.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Departamento de Comunicação por intermédio do Responsável do Setor;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por intermédio da Autoridade Competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

13.11. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

14.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.1.2. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.1.2.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pelo CONTRATANTE.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 . A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.4.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.4.2 . Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.4.3 . Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

14.4.3.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, a suas expensas, na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

15.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS (SE), ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

